



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



LEI Nº026/2014

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 20/05/2014 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$150.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020206 CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ficha: 419 - 27.812.0034.1024.0000 CONST., AMPLIACAO E REFORMAS EM PRACAS DE ESPORTES E CLUBES
150.000,00

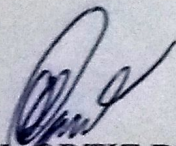
4.4.90.51.99OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 150.000,00

Artigo 3o.- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 21 de Maio de 2014.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume



DECRETO Nº 1017 , DE 21 DE MAIO DE 2014 - LEI N.26

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 06 CULTURA, ESPORTE E LAZER

419	27.812.0034.1024.0000	CONST., AMPLIACAO E REFORMAS EM PRACAS DE ESPOI	150.000,00
	4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	FR: 0 02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 001	Recursos do Estado	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

150.000,00

Fontes de Recurso

02 81

150.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CABRALIA PAULISTA, 21 de maio de 2014

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL